

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A  
E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -  
STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pela Diretora TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS e pela Diretora CLODIANA BRESOVIT ALVES, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2023/2024, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembleia Geral da categoria realizada em 29 de abril de 2024, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2024 a 30 abril de 2025 e a data-base da categoria em 1º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

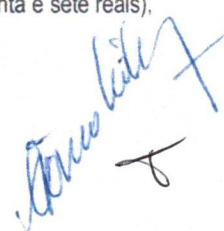
O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL**

A empresa reajustará, os salários de seus empregados recebíveis a partir da referência Maio/2024, sendo baseado no IPCA acumulado do período 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 a título de reposição salarial.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA**

A Empresa reajustará o auxílio alimentação (Almo alimentação ou cartão de crédito/débito eletrônico) à R\$ 47,00 (Quarenta e sete reais), por dia trabalhado.





# **BRENTTECH**

## **ENERGIA S/A**

A empresa reajustará a cesta natalina no valor fixo de R\$ 350,00, podendo ser creditado no vale alimentação ou cartão cesta natalina no mês de dezembro.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALE TRANSPORTE**

A empresa reajustará o desconto do vale transporte em folha para 4%

### **CLÁUSULA SEXTA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS**

Será mantido o desconto, em folha de pagamento, das mensalidades de seus empregados associados ao sindicato, e repassará ao mesmo, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o pagamento do salário dos empregados.

### **CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES**

Em razão da inexistência, atualmente, do princípio da ultratividade das normas trabalhistas, não serão mantidas as conquistas instituídas nos instrumentos coletivos anteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO**

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

Aparecida de Goiânia, 29 de abril de 2024

**BRENTTECH ENERGIA S/A**

*Tânia Alves*

**TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS**

**Diretora Administrativa**

**CPF: 983.114.681-68**

Assinado de forma digital por  
CLODIANA BRESCOVIT  
ALVES:51900670097  
Dados: 2024.05.02 10:24:57 -03'00'

**CLODIANA BRESCOVIT ALVES**

**Diretor Financeiro**

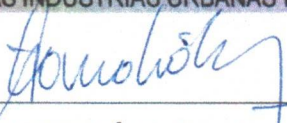
**CPF: 519.006.700-97**

*Clodiana Alves*



**BRENTTECH**  
ENERGIA S/A

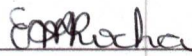
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

  
\_\_\_\_\_  
DONISETE CÂNDIDO VAZ

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

Nome: EDILENE M. DA SILVEIRA ROCHA  
BRENTTECH ENERGIA S/A

2.   
\_\_\_\_\_

Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO  
Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)